



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL 01/2010

O Município de Mariana torna público que estarão abertas, no período indicado, inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas nos cargos/especialidades do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana relacionados no Anexo I deste Edital e também para formação de reserva técnica, dentro do prazo de validade deste concurso, nos termos da **Lei Orgânica Municipal 2009 e Lei Complementar Municipal nº 03/2001 e 05/2001**, com suas alterações posteriores ( Leis Complementares nº.12/2002, 13/2002, 14/2003, 20/2005, 24/2005, 32/2006, 34/2006, 35/2006, 40/2006, 44/2007, 45/2007, 47/2007, 50/2007, 56/2008, 60/2008, 61/2008, 67/2009, 68/2009, 69/2009, 72/2010, 75/2010 ) que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DA INFORMAÇÃO PRELIMINAR

1.1. O concurso público será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC.

1.2. Os cargos/especialidades, códigos, vencimentos, jornada de trabalho e o número de vagas de ampla concorrência e as reservadas aos portadores de deficiência a serem preenchidas neste concurso são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. A descrição sintética de atividades e os pré-requisitos dos cargos/especialidades são os constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital.

1.4. Os programas das provas e sugestões bibliográficas constam do Anexo IV deste Edital.

1.5. Os candidatos aprovados no concurso público regulamentado por este Edital terão sua relação de trabalho regida pela Lei Complementar Municipal n.º 05/2001– Estatuto dos Servidores Públicos do quadro geral de pessoal do Município de Mariana vinculados à Administração direta e indireta.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88 e Lei Orgânica Municipal 2009.

2.2. Atender às exigências contidas neste Edital.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do concurso tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o Candidato alegar desconhecimento.

3.2. O valor da taxa de inscrição será:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA
Nível Superior	R\$ 50,00
Nível Médio/Técnico	R\$ 40,00
Nível Fundamental Completo	R\$ 30,00
Nível Fundamental Incompleto 1ª a 4ª Série	R\$ 20,00

3.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br).

3.3.1. Os candidatos interessados no certame, que não tiverem acesso à internet poderão utilizar os terminais de computador disponibilizados pelo Município no CVT – Centro Vocacional Tecnológico, situado na Rodovia do Contorno, n.º 327, Colina, Mariana-MG, durante todo o período de realização das inscrições, no horário de 7:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3.3.2. Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital nem inscrições condicionais ou extemporâneas.

3.3.3. O candidato somente poderá concorrer a um cargo/especialidade, devendo preencher essa opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o respectivo Cargo/código contido no Anexo I deste Edital.

3.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) - link correspondente ao “Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mariana – Edital 01/2010” durante o período de inscrições, das 09h00min do dia 01 de novembro de 2010 até as 22h00min do dia 30 de novembro de 2010 e cumprir os seguintes procedimentos:

3.4.1. Ler atentamente o Edital.

3.4.2. Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, que, além de outras informações, exigirá o número do CPF, o número de um documento oficial de identidade do candidato (com fotografia), com a respectiva indicação do órgão expedidor.

3.4.2.1. O candidato que não tiver CPF deverá solicitá-lo na Receita Federal ou nos postos credenciados em tempo hábil, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrições.

3.4.2.2. O candidato com deficiência, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá preencher os campos indicados no Requerimento Eletrônico de Inscrição e solicitar as condições especiais para realização das provas, nos termos do item 5 e seus subitens.

3.4.3. Conferir os dados digitados no Requerimento Eletrônico de Inscrição e confirmá-los.

3.4.3.1. A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição poderá, a critério da Administração, determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.4.3.2. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído do concurso caso forneça dados incorretos.

3.4.4. Imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição.

3.4.5. No ato da confirmação, os dados serão automaticamente transmitidos à FUMARC via internet.

3.4.5.1. Uma vez confirmados os dados, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de alteração do código de opção do cargo/especialidade, bem como exclusão e cancelamento do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

3.4.6. O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.4.7. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas.

3.4.7.1. A importância referente à taxa de inscrição será devolvida nas hipóteses de cancelamento ou suspensão do concurso público, ou ainda, pelo pagamento feito em duplicidade pelo candidato, mediante requerimento próprio e na forma a ser estabelecida pelo Anexo VI.

3.5. Após a conclusão do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e da respectiva transmissão dos dados via internet, o boleto bancário será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta para possibilitar a correta leitura do código de barras.

3.6. A 2ª via do boleto bancário estará disponível para impressão durante o período de atendimento bancário da data de vencimento do boleto determinado neste Edital.

3.7. O candidato deverá efetuar na rede bancária, o pagamento da importância correspondente à taxa de inscrição, por meio de boleto bancário – em dinheiro – de acordo com o item 3.2., até o horário limite das transações bancárias da data de vencimento constante do boleto.

3.8. Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta corrente, via postal, por transferência, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada no item 3.7.

3.9. O candidato deverá antecipar o pagamento do boleto caso, na localidade em que se encontre, o último dia de inscrição seja feriado que acarrete o fechamento das agências bancárias.

3.10. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos forem insuficientes ou efetuados após a data estabelecida no item 3.4.

3.11. A inscrição do candidato somente terá validade após a FUMARC receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.

3.12. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato requereu sua inscrição. Para esse fim, o boleto deverá ser autenticado até o horário limite das transações bancárias da data de vencimento constante do boleto. Não será considerado o simples comprovante de agendamento de pagamento.

3.13. O Poder Executivo do Município de Mariana e a FUMARC, não se responsabilizam por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas, falhas de impressão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e/ou à efetivação do pagamento da taxa de inscrição, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Concurso.

3.14. O candidato cuja inscrição for validada pela FUMARC deverá imprimir seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI via internet, devendo apresentá-lo no dia de realização das provas. O CDI estará disponível, no endereço eletrônico da FUMARC: [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), 05 (cinco) dias úteis antes das provas. Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a FUMARC, através do telefone (31) 3319-6100 ou pessoalmente, ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, no endereço: Av. Francisco Sales, 540 – Bairro Floresta, Belo Horizonte – CEP 30150-220, Belo Horizonte – MG, de segunda a sexta-feira, das 09:00 as 17:00.

3.15. No CDI estarão impressos o número de inscrição, o nome completo, a data de nascimento, o número do documento de identidade do candidato, bem como a data, o horário e o local de realização das provas além de outras orientações úteis ao candidato.

3.16. É obrigação do candidato, conferir os dados constantes do CDI, especialmente o seu nome, a data de seu nascimento, o número do documento de identidade utilizado na inscrição e a respectiva sigla do órgão expedidor e o cargo para o qual se inscreveu.

3.17. A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor deverá ser solicitada pelo candidato ao aplicador de sala, no dia e no local de realização das provas, e constar no Relatório de Ocorrências da Sala.

3.18. O candidato deverá apresentar na data de realização das provas o mesmo documento de identidade (com fotografia) indicado no CDI.

3.19. O candidato poderá obter este Edital completo, por download do arquivo, no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e [www.mariana.mg.gov.br](http://www.mariana.mg.gov.br).

3.20. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá entregar, em até 10(dez) dias úteis antes da data de realização da prova, requerimento de próprio punho, datado e assinado, em envelope lacrado e identificado, na FUMARC, situada na Av. Francisco Sales, 540 – Bairro Floresta, Belo Horizonte – CEP 30150-220, Belo Horizonte – MG, de segunda a sexta-feira das 9:00 às 18:00 horas.

3.20.1. A candidata lactante poderá levar somente 1 (um) acompanhante, que será responsável pela guarda da criança e ficará em local determinado pela FUMARC no dia da realização da prova.

3.20.2. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada de uma fiscal feminina da FUMARC, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, não havendo compensação desse período no tempo de duração da prova.

3.20.3. Serão indeferidas as solicitações de condições especiais apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.20.4. O atendimento à condição solicitada ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUMARC.

3.20.5. A tempestividade do requerimento será comprovada pela data de protocolo de entrega.

3.21. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, o candidato de baixa renda ou desempregado, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e/ou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer, através de formulário próprio, Anexo VIII, disponível no sítio eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.21.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita através da indicação do Número de Identificação Social – NIS.

3.21.1.1. A condição de baixa renda familiar será comprovada mediante a apresentação de cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do último contrato de trabalho de todos os membros da família, bem como comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) dos três últimos meses, que prove mesmo domicílio.

3.21.2. Além da apresentação do NIS, o candidato deverá preencher todos os dados solicitados no formulário Eletrônico de Isenção disponibilizado no sítio eletrônico da FUMARC, Anexo VIII.

3.21.3. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, poderá ser consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

3.21.4. As informações prestadas no Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.21.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o pedido de isenção ou inscrição pela internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

3.21.6. Os documentos discriminados nos itens 3.21 e 3.21.1, bem como o formulário mencionado no item 3.21.2, devidamente preenchido, deverão ser enviados à FUMARC, impreterivelmente nos dias 28 e 29 de outubro de 2010, pessoalmente ou por meio dos correios, utilizando o serviço de SEDEX, para o endereço: Av. Francisco Sales, 540 – Bairro Floresta, Belo Horizonte – CEP 30150-220, Belo Horizonte – MG.

3.21.6.1. A comprovação da tempestividade da solicitação será feita pela data da postagem do documento.

3.21.7. A documentação para solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, postada por SEDEX, conforme disposto no item 3.21.6, deverá ser encaminhada individualmente por cada candidato.

3.21.8. A documentação comprobatória da condição de pobre ou desempregado será analisada pela FUMARC, que decidirá sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.21.8.1. O candidato poderá, a critério da FUMARC, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.

3.21.9. O resultado da análise da documentação apresentada para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado até o dia 16 de novembro de 2010, no sítio eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br).

3.21.10. O candidato cujo requerimento de isenção for deferido estará automaticamente inscrito no Concurso, desde que preencha o requerimento eletrônico de inscrição e faça a emissão do boleto.

3.21.10.1. O candidato cujo requerimento de isenção for indeferido poderá efetuar sua inscrição acessando o link de inscrição, imprimindo o boleto bancário e efetuando o pagamento do valor da inscrição até a data de encerramento das inscrições.

3.21.10.2. O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto terá o pedido de inscrição invalidado.

#### **4. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

4.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

4.3. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos.

4.4. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

4.5. Possuir a habilitação exigida para o cargo/especialidade pretendido e apresentar a devida documentação comprobatória.

4.6. Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo/especialidade para o qual for nomeado, contidas neste Edital e previstas em legislação

específica, a ser aferida em perícia médica oficial, nos termos do art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 05/2001.

4.7. O candidato aprovado, quando nomeado, deverá apresentar, obrigatoriamente, para efeito de posse no cargo público efetivo, os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- b) original e fotocópia do CPF próprio;
- c) uma fotografia 3x4 recente;
- d) original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- f) original e fotocópia de certidão de casamento, se for o caso;
- g) original e fotocópia de documento comprobatório de trabalho, no setor público ou privado (Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho por tempo determinado), anterior ao serviço público municipal;
- h) original e fotocópia do PIS/PASEP ou NIT, caso seja cadastrado;
- i) original e fotocópia do comprovante de Contribuição Sindical, quando pago;
- j) declaração de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública para o não titular de cargo de provimento efetivo nos últimos 5(cinco) anos anteriores à sua posse;
- k) declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchido pelo candidato em formulário próprio, fornecido pelo órgão Municipal competente;
- l) original e fotocópia de certidão de nascimento, em caso de filho ou irmão não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;
- m) original e fotocópia de carteira de identidade e de CPF de filhos maiores de 18 anos e menores de vinte e um anos capazes;
- n) original e fotocópia de Declaração do segurado e de Termo Definitivo de Tutela, respectivamente, em caso de enteado e menor tutelado;
- o) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- p) fotocópia, autenticada em cartório, de documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo;
- q) laudo médico atestando a aptidão física e mental do candidato;
- r) manifestação favorável da Comissão de Concurso Público do Município mediante apuração dos fatos declarados pelo candidato no “Boletim de Funções e Atividades – BFA”;
- s) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.

4.7.1. Para a posse, o candidato nomeado será submetido a exames médicos pré-admissionais supervisionados pelo Departamento de Medicina do Trabalho – da Secretaria Municipal de Administração – situada na Rua Luiz Antonio Bastos, n.º 33, Barro Preto - Mariana/MG, cujo laudo terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público efetivo, observada a legislação específica.

4.7.1.1. Na inspeção médica poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame pré-admissional.

4.8. O candidato considerado INAPTO no exame médico pré-admissional, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de tomar posse e terá tornado sem efeito seu ato de nomeação.

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Considera-se deficiente o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas neste Decreto, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.1.1. Aos candidatos com deficiência é garantido o direito de se inscreverem neste concurso, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

5.2. Às pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo artigo 5º, § 2º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas/cargos/especialidades oferecidas, conforme estabelecido no “Anexo I” deste Edital.

5.2.1. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos deficientes aprovados no concurso.

5.3. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, observado o disposto no item 3.4.2.2 deste Edital.

5.4. O candidato inscrito como deficiente participará do concurso em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dia de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.

5.5. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las até o término do período de inscrições, imprimindo, preenchendo e encaminhando o Requerimento de Tratamento Diferenciado, Anexo V – disponível para impressão no site [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) até o final do período de inscrições – datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, em envelope lacrado e identificado, na FUMARC, no endereço Av. Francisco Sales, 540 – Bairro Floresta, Belo Horizonte – CEP 30150-220, Belo Horizonte – MG, das 9:00 às 18:00 horas, impreterivelmente até o dia 30 de novembro de 2010.



5.5.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela FUMARC.

5.5.2. A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado e do Laudo Médico e pela data de postagem do serviço via sedex.

5.5.3. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das provas, nos termos do item 6 e subitens deste Edital, terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

5.6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme previsto no item 5 e seus subitens constantes deste Edital não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.7. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.8. A primeira nomeação de candidato com deficiência, classificado no concurso, dar-se-á para preenchimento da décima vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais ocorrerão na vigésima vaga, trigésima vaga e assim, sucessivamente, durante o prazo de validade do concurso, obedecida as respectivas ordens de classificação e o disposto no item 5.2. e seus subitens.

5.8.1. Para posse, a deficiência do candidato será avaliada pelo Departamento de Medicina do Trabalho do Município de Mariana, que emitirá laudo pericial fundamentado, sobre a qualificação como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público efetivo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

5.8.2. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

5.8.3. Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será excluído do concurso.

5.8.4. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O processo seletivo constará de duas etapas:

1ª etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

2ª etapa: Prova de Títulos.

6.1.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório e será valorizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. As questões de múltipla escolha terão 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) será correta. A prova será dividida em partes de acordo com as especificações do “Anexo III”.

6.1.2. O candidato deverá obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos na prova de múltipla escolha e não poderá zerar nenhum das disciplinas que compõem a prova.

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Para a Prova de Títulos, de caráter classificatório, serão recebidos **apenas os títulos dos candidatos aos cargos de Pedagogo e Professores (PEI / PEB) que forem aprovados nas etapas anteriores na ampla concorrência, acrescidos dos candidatos empatados na nota de corte, se houver, na proporção de 6 (seis) vezes o número de vagas e de todos os candidatos, dos mesmos cargos, que se declararem Portadores de Deficiência**, desde que aprovados na etapa anterior, sendo atribuído o máximo de 07 (sete) pontos, conforme abaixo discriminado:

TÍTULOS	PONTOS
. Especialização na área de Educação, com o mínimo de 360 horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG	1,5 (um e meio) pontos
. Mestrado na área de Educação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG	2 (dois) pontos
. Doutorado na área de Educação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG	3,5 (três e meio) pontos

7.1.1. Os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha deverão ser entregues pessoalmente ou através de sedex na Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC situada no endereço: Av. Francisco Sales, 540, bairro Floresta, CEP 30150-220, BH/MG, das 9:00 às 17:00 horas, no prazo de dois dias úteis, iniciado no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao dia da publicação no Diário Oficial do Município – DOM do resultado final da Prova Objetiva, ou seja, após o julgamento de eventuais recursos. Os títulos deverão ser entregues em envelope, lacrado e identificado, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: “Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mariana - Edital 01/2010”, com o nome, o número de inscrição do candidato e o cargo público para o qual se candidatou.

7.1.2. A comprovação da tempestividade da entrega dos títulos via sedex, será comprovada pela data de postagem do documento.

7.2. Todos os títulos deverão ser entregues uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

7.2.1. A FUMARC emitirá ao candidato um protocolo de recebimento de TÍTULOS, atestando exclusivamente a entrega do envelope lacrado, não se responsabilizando pelo conteúdo do mesmo. No protocolo constará o nome do candidato, o número da inscrição, o cargo e a data da entrega.

7.3. Somente serão considerados os títulos que tiverem correlação com a área do cargo pretendido, conforme disposto no item 7.1, sendo pontuados apenas 01(um) título de Especialização, 01(um) de Mestrado e 01(um) de Doutorado.

7.3.1. A comprovação de títulos referentes à pós-graduação “lato sensu” (Especialização) será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório do certificado de conclusão (frente e verso), expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.

7.3.2. A comprovação de títulos referentes à pós-graduação “stricto-sensu” (Mestrado e Doutorado) será feita mediante apresentação de fotocópias autenticadas em cartório dos respectivos diplomas (frente e verso), expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

7.3.3. Os diplomas e/ou certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Universidade brasileira, conforme determinações emanadas pelo MEC e CAPES.

7.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a títulos, não sendo aceitos títulos enviados via fax, internet e/ou fora do prazo estabelecido.

7.5. Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

7.6. Em nenhuma hipótese a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos após a realização do concurso.

7.7. Para entrega dos títulos, conforme previsto no item 7.1.1, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia de término do prazo, desde que coincida com dia de funcionamento normal da FUMARC. Caso não haja expediente normal da FUMARC, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte de funcionamento normal dessa Fundação.

## **8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

8.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme especificado no item 6 e seus subitens, terá duração máxima de 03 (três) horas e será realizada na cidade de Mariana (MG), no dia 09 de janeiro de 2011.

8.1.1. Os horários e locais serão informados no CDI e divulgados no endereço eletrônico: [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br).

8.1.2. Havendo alteração da data prevista, será publicada, com antecedência, nova data para a realização das provas.

8.1.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original de identidade oficial e com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e do CDI.

8.2. O ingresso do candidato à sala para a realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido em Edital e pela FUMARC.

8.3. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

8.4. O documento deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

8.5. No caso de perda do Documento de Identificação com o qual se inscreveu no Concurso, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme o item 8.3 e, se for o caso, ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.

8.6. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

8.7. Não haverá segunda chamada para quaisquer provas e avaliações, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do concurso.

8.8. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.9. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e no gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

8.10. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

8.11. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

8.12. Será eliminado deste concurso público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões;

- b) tratar com falta de urbanidade aos examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- c) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) portar arma de fogo ou objetos similares de cunho cortante, perfurante ou contundente no local de realização das provas, mesmo que possua o respectivo porte;
- f) portar ou fazer uso de quaisquer equipamentos eletrônicos e/ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, não autorizados por este Edital, tais como relógio, calculadora, walkman, notebook, palm-top, agenda eletrônica, receptor, gravador, máquina fotográfica, telefone celular, bipe, pager ou outros similares, durante o período de realização das provas;
- g) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações durante a realização das provas;
- h) deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Prova, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas pelo Poder Executivo do Município de Mariana ou pela FUMARC.

8.12.1. Caso ocorra(m) alguma(s) da(s) situação(ões) prevista(s) no item 8.12, será lavrada a ocorrência pela FUMARC na "Ata de Ocorrências do Concurso" que será enviada a Comissão Supervisora do Concurso da Prefeitura Municipal de Mariana para a providência prevista no referido item.

8.13. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico pré-determinado e informados no CDI, exceto ao candidato com deficiência.

8.14. Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo o Poder Executivo do Município de Mariana ou a FUMARC qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados pelo Setor de Concursos da FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

8.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de bonés, chapéus e similares.

8.16. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas e, caso seja necessário, submetido, também, à identificação por meio de impressão digital coletada no local.

8.17. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitas com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições estabelecidas no item 5.5 e subitens.

8.18. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de leitura ótica.

8.19. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha por erro do candidato, salvo em situações que a FUMARC julgar necessária.

8.20. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a realização das mesmas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e o Caderno de Provas devidamente assinados, nos locais apropriados.

8.20.1. O candidato que não entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e o Caderno de Provas será automaticamente eliminado do Concurso.

8.21. As instruções constantes da Folha de Resposta e em todos os Cadernos de Prova complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas pelo candidato.

8.22. Na leitura da Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, será atribuída nota zero à questão com mais de uma alternativa assinalada ou sem alternativa assinalada.

8.23. Período de Sigilo - Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto de provas depois de decorrida uma hora do seu início.

8.24. Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUMARC nos locais de realização das provas.

8.25. O Poder Executivo do Município de Mariana e a FUMARC eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do concurso.

## **9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

9.1. Será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acerto em cada uma das partes da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

9.1.1. A classificação final do candidato será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos, quando for o caso.

9.2. Apurado o total de pontos, em caso de empate, terá preferência após a observância do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sucessivamente o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos, quando for o caso;
- d) tiver mais idade;

9.3. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no item anterior, o Poder Executivo do Município de Mariana realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Auditoria Geral do Município.

9.4. A publicação da classificação final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência e, a segunda, apenas a pontuação destes últimos.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá recurso, dirigido em única e última instância à Comissão Supervisora do Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação no DOM, dos seguintes atos, na respectiva ordem:

- a) indeferimento da solicitação de isenção;
- b) gabarito e questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- c) resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- d) resultado da Prova de Títulos e erros ou omissões na Classificação Final.
- e) contra a exclusão do candidato relativo às declarações e informações descritas nos itens 3.4.3.1 e 3.4.3.2 deste Edital;
- f) contra os procedimentos efetivados pela Prefeitura Municipal de Mariana descritos nos itens 5.8.2 e 5.8.3 deste Edital.

10.2. Para interposição de recursos previstos no item 10.1. excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia de início do prazo recursal, desde que coincida com dia de funcionamento normal da FUMARC. Caso não haja expediente normal na FUMARC, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal dessa Fundação.

10.3. O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, e entregue à FUMARC, em envelope tipo pardo, lacrado, conforme disposto no item 10.1 e 10.2, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: “Concurso Público – Prefeitura Municipal de Mariana – Edital 01/2010”, o nome e o número de inscrição do candidato.

10.3.1. A FUMARC emitirá ao candidato um protocolo de recebimento de RECURSOS, atestando exclusivamente a entrega dos recursos. No protocolo constará o nome do candidato, o número da inscrição, o cargo e a data da entrega.

10.4. O recurso contra questão de prova deverá ser apresentado em obediência às seguintes especificações:

- a) ser, preferencialmente, digitado ou datilografado, obrigatoriamente, em duas vias (original e cópia);
- b) apresentar cada questão ou item em folha separada;
- c) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

- d) conter a indicação da nota atribuída que está sendo contestada;
- e) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) ser identificado na capa de cada recurso/questão conforme modelo a seguir:

Concurso: Prefeitura Municipal de Mariana – Edital 01/2010
Candidato: _____
N. do documento de identidade: _____
N. de inscrição: _____
Cargo: _____
Recurso: _____ ( citar o objeto do recurso)
Fundamentação e argumentação lógica:
Data: ___/___/___
Assinatura: _____

10.5. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recursos.

10.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.

10.7. Após análise dos recursos interpostos contra o disposto nas alíneas do item 10.1, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

10.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o disposto na alínea c, do item 10.1 deverá requerer vista da mesma, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a partir da publicação do resultado no DOM e disponibilizado no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br).

10.9. O candidato terá vista à folha de respostas de questão objetiva, no período recursal, mediante apresentação de requerimento informando o nome, nº CPF, nº de inscrição, o cargo/especialidade, à FUMARC, situada no endereço Av. Francisco Sales, 540 bairro Floresta, BH/MG, BH/MG no horário de 09h00min as 17h00min horas.

10.10. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via fac-símile (fax), telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, bem como os intempestivos.

10.11. Recurso interposto em desacordo com este Edital será indeferido.



10.12. A decisão dos recursos será publicada no DOM e também estará disponível no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br).

10.13. As respostas fundamentadas ficarão disponíveis para os candidatos na FUMARC - Gerência de Concursos – no endereço: Av. Francisco Sales, 540 – Bairro Floresta, Belo Horizonte – CEP 30150-220, Belo Horizonte – MG, para consulta individual, até a data da homologação deste concurso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Todas as publicações referentes a este concurso público serão feitas no DOM – Diário Oficial do Município, nos endereços eletrônicos: [www.mariana.mg.gov.br](http://www.mariana.mg.gov.br), [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), bem como serão afixadas na portaria da Prefeitura Municipal de Mariana, situada na Praça JK, s/n.º, Centro, Mariana/MG.

11.1.1. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

11.2. A análise das provas e dos recursos para subsidiar a decisão da Comissão Supervisora do Concurso será efetuada pela FUMARC.

11.3. A autoridade competente para decidir em única e última instância, o resultado da análise das provas, dos recursos, bem como os casos omissos é o Presidente da Comissão de Concurso Público.

11.4. O prazo de validade deste concurso público é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Mariana.

11.5. Os certames para cada cargo/especialidade regidos por este Edital são independentes.

11.5.1. O Poder Executivo do Município de Mariana poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

11.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

11.7. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

11.8. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

11.9. Por razões de ordem técnica e de segurança, a FUMARC não fornecerá exemplares de provas relativas a concursos anteriores.

11.10. O Poder Executivo do Município de Mariana e a FUMARC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

11.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no DOM – Diário Oficial do Município, nos endereços eletrônicos [www.mariana.mg.gov.br](http://www.mariana.mg.gov.br), [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), bem como na portaria da Prefeitura situada na Praça JK, s/n.º, Centro, Mariana/MG.

11.12. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao concurso é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.13. As comunicações feitas por intermédio dos Correios não eximem o candidato da responsabilidade de acompanhamento pelo DOM, pelos endereços eletrônicos: [www.mariana.mg.gov.br](http://www.mariana.mg.gov.br), [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), bem como pelas publicações afixadas na portaria da Prefeitura situada na Praça JK, s/n.º, Centro, Mariana/MG, de todos os atos referentes a este concurso público.

11.14. O Poder Executivo do Município de Mariana e a FUMARC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

11.15. A FUMARC não emitirá certificados ou declaração de aprovação neste concurso, valendo, como tal, as publicações oficiais.

11.16. Outras informações referentes ao concurso serão fornecidas pela FUMARC e podem ser obtidas pelos telefones (31)3319-3300 ou (31)3319-6100, ou no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) (clicar em concursos e no link correspondente – “Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mariana – Edital 01/2010”). Após a homologação do concurso, as informações serão prestadas pela Prefeitura Municipal de Mariana - Secretaria de Recursos Humanos do Município.

11.17. A FUMARC responsabiliza-se pela guarda do material referente aos candidatos pelo prazo previsto neste Edital.

11.18. A aprovação de candidatos classificados assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, da disponibilidade orçamentária, da estrita ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e do cumprimento das disposições legais pertinentes.

11.19. O candidato aprovado deverá manter na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mariana, durante o prazo de validade do concurso público, seu endereço completo, correto e atualizado, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

11.20. No ato da escolha de vaga o candidato deverá ter disponibilidade para o exercício do cargo na Rede Municipal, nos locais e turnos constantes do quadro de vagas, sob pena de ter sua nomeação tornada sem efeito.

11.21. Será declarado estável, após três anos de efetivo exercício do cargo, o servidor aprovado na avaliação de desempenho, conforme previsto no artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 05/2001.

11.22. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Concurso Público que vierem a ser publicados no "DOM", observada a regra no item 11.12 e 11.13.

11.23. Demais informações e orientações, após a homologação do concurso serão de responsabilidade do Poder Executivo do Município de Mariana.

Mariana, 31 de agosto de 2010.